

coletivo feminista carmen portinho



cartilha

o que é assédio?

**caminhos para seu
enfrentamento na
escola da cidade**

Esta cartilha é uma iniciativa do Coletivo Feminista Carmen Portinho e teve desenvolvimento conjunto com a Comissão de Ética e Diálogo da Associação Escola da Cidade no ano de 2020, como parte de uma série de ações costuradas coletivamente com diferentes setores dessa comunidade.

Tratou-se de combater situações e atos contrários ou que infrinjam as disposições do Código de Ética e Conduta da Associação Escola da Cidade, bem como as legislações civis e criminais vigentes.

A cartilha, portanto, tem por objetivo principal tratar das questões relativas ao **assédio. Em particular, a cartilha enfatiza as condutas e ocorrências que configuram o assédio sexual.**

Existem vários tipos de assédio e todos têm suas particularidades. O Coletivo e a comunidade da Escola da Cidade se posicionam contrários a todas as situações de agressão e se empenham por construir um ambiente de acolhimento, interlocução e respeito, no qual tais situações não apenas sejam evitadas, mas principalmente repudiadas.

Esta cartilha vem justamente promover essas qualidades em nossas relações e espaços compartilhados, oferecendo caminhos para que as pessoas que vivem situações de assédio possam reconhecê-las e tenham como enfrentá-las ou evitá-las, contando com o devido apoio.

A cartilha convida quem lê a pensar sobre suas próprias ações e possibilidades de transformação de si. Lidar com esses conflitos demanda um esforço coletivo e permanente para que nosso ambiente de convívio seja um espaço seguro para todas as pessoas.

1. o que é assédio ?

2. apoios

3. como denunciar ?

**4. o que ocorre
após a denúncia ?**

**5. quais são as
resoluções
possíveis ?**

6. referências

**1. o que é
assedio ?**

Define-se como assédio todo comportamento indesejado de "insistência impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém" (dicionário Aurélio), tendo o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo.

Assédio sexual

Entende-se que o assédio sexual diz respeito a condutas de **assédio moral, verbal, psicológico**, entre outros e, por isso, as **ações combativas e preventivas** precisam ser elaboradas de forma conjunta e participativa.

O assédio sexual é definido por lei como o ato de "constranger alguém, com o intuito de obter **vantagem ou favorecimento sexual**, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao

exercício de emprego, cargo ou função" (Código Penal, art. 216-A).

Muitas vezes temos dificuldade de reconhecer, interpretar ou falar sobre condutas importunas ou mesmo agressivas e violentas em termos de assédio. Podemos, no entanto, cultivar espaços de acolhimento e troca e de repúdio explícito a essas formas de agressão.

Com quem acontece?

O assédio sexual em ambientes acadêmicos e profissionais pode atingir a todos, todas e todes, independente de orientação sexual ou identidade de gênero e considerando diferentes **relações hierárquicas ou horizontais entre os sujeitos. Historicamente, casos de assédio sexual são presentes, majoritariamente, em vivências de mulheres em posições subordinadas. Segundo estimativa da Organização Internacional do**

Trabalho (OIT), mais de 50% das trabalhadoras em todo o mundo já sofreram assédio sexual e somente 1% dos casos é denunciado.

São comuns situações de assédio sexual envolvendo docentes e estudantes, embora não sejam as únicas. A relação de poder estabelecida nesses casos se dá diretamente, quando a vítima é estudante em aulas ministradas pelo assediador ou assediadora, ou indiretamente, considerando a posição de influência profissional e acadêmica que impacta as relações e possíveis decisões que são tomadas nesse período de formação.

Onde acontece?

O assédio sexual acontece cotidianamente em sala de aula, ambiente de estágio, trabalho ou qualquer outro lugar. Essas relações de hierarquia se estendem também para além do horário oficial de

aula ou trabalho. Mesmo que um encontro ocorra em momentos de lazer ou intervalo, docentes, por exemplo, continuam usufruindo de sua **influência hierárquica**. As **redes sociais** também podem veicular comportamentos de assédio sexual, como abordagens impróprias e invasivas, feitas de forma pública ou privada.

Como acontece?

Falar sobre assédio sexual é falar sobre **consentimento**. O assédio sexual acontece quando uma das partes infringe o direito de não consentir da outra. São situações que violam a segurança em ambientes profissionais e de estudo, aprofundando desigualdades e ocasionando problemas de saúde e autoestima. Muitas vezes, casos de assédio sexual são indevidamente interpretados como situações de **"flerte"**. No entanto, flerte e assédio são relações distintas no que diz respeito ao consentimento.

Uma pessoa em posição hierarquicamente vantajosa iniciar uma aproximação afetivo-sexual a outra em posição desvantajosa, em geral, implica **abuso de seu lugar de poder por constrangimento**, independentemente de sua idade ou proximidade acadêmica e profissional. O consentimento nem sempre significa a ausência de constrangimento.

O assédio sexual pode tomar dimensões físicas, mas **também se manifesta em assédio moral, verbal, psicológico, virtual, entre outros**. Isso quer dizer que o assédio pode ser uma abordagem de toque não consentido, mas também é revelado em todo comportamento de teor afetivo-sexual que ofende e desrespeita o espaço de outra pessoa. Ainda, o assédio sexual pode se dar por **intimidação**. Nesses casos, não há, necessariamente, a intenção de obter vantagem sexual, mas sim de utilizar posturas de cunho sexual para inibir e constranger outra pessoa.

Dúvidas comuns

– É assédio sexual mesmo quando a pessoa "cede" ao assédio e aos "benefícios" prometidos pela pessoa assediadora?

Sim. Nessas situações, quem reproduz o assédio ainda está se utilizando de sua posição hierárquica em relação a vítima, que não estará "cedendo a benefícios", mas sendo **coagida e constrangida.**

– A pessoa assediada pode ter "provocado" o assédio em função de sua forma de agir, falar, vestir?

Não. Quem assedia é a **única** pessoa responsável pelo assédio que praticou. De nenhuma forma a roupa, aparência ou personalidade de uma pessoa justifica a conduta de assédio, não podendo a vítima ser responsabilizada pela violência que sofreu.

– Como o assédio se dá quando não há uma ação física?

O assédio pode acontecer por meio de perguntas invasivas e ofensivas sobre a vida pessoal e sobre os relacionamentos da vítima; propostas explícitas ou implícitas indesejadas de caráter erótico ou sexual, pessoalmente ou por mensagem/redes sociais; olhares insinuantes persistentes; piadas ou comentários que ofendam a dignidade, identidade ou privacidade (referentes ao corpo ou vestimenta, identidade de gênero, orientação sexual ou exercício da sexualidade); entre outros.

2. apoios

Se você reconhece que viveu uma situação de assédio sexual é importante que se sinta segura, seguro ou segure. Seu bem-estar físico, mental e ambiental deve ser colocado em primeiro lugar e você pode e deve receber apoio!

A Associação Escola da Cidade conta com atendimento psicológico integralmente gratuito e sigiloso disponível a todos os membros da comunidade.

O agendamento é feito diretamente com as psicólogas e em consultório particular para garantir a privacidade necessária. Deixe um recado na secretária eletrônica no número **11 91399-8436 ou mande uma mensagem para **psicologia@escoladacidade.edu.br****

Se preferir, você pode também entrar em contato com o Coletivo Feminista Carmen Portinho pelo e-mail coletivo.contato.denuncia@gmail.com para que, de forma apoiada, sejam discutidas ou sugeridas indicações e encaminhamentos.

Parte da luta feminista é reconhecer que as dores e sofrimentos são vivências individuais que fazem parte de uma experiência e luta coletiva. O Coletivo também existe como esse espaço de compartilhamento de experiências e de acolhimento comum. Você não está sozinha, sozinhe ou sozinho!

**3. como
denunciar?**

Tendo vivido uma situação de assédio no contexto da Escola da Cidade, existem dois caminhos possíveis para sua denúncia:

1. Entrar em contato com o Coletivo Feminista Carmen Portinho

Se você preferir que o Coletivo inicie a mediação com a instituição, entre em contato das seguintes maneiras:

– preencha o formulário para fazer a denúncia de forma direta. Nenhuma das perguntas é obrigatória, mas, quanto mais informações tivermos, melhor será o encaminhamento.

**– fale com o Coletivo! Contamos com um grupo específico que lida diretamente com as denúncias, para que sua identidade permaneça em sigilo. Esse contato pode ser realizado por meio do e-mail:
coletivo.contato.denuncia@gmail.com**

Nesse endereço você também poderá tirar dúvidas e te ajudaremos a pensar no melhor encaminhamento possível para o seu caso.

2. Entrar em contato com a Comissão de Diálogo e Ética

A Comissão de Diálogo e Ética é um espaço de acolhimento e escuta, composta por representantes do corpo discente, docente, funcionárias, diretoria e jurídico e tem como finalidade geral zelar pelo cumprimento das normas observadas no Código de Ética e Regimentos Internos. A Comissão atua por meio da sugestão de ações educativas, consultivas, preventivas, conciliadoras e eventualmente repressivas.

Em caso de denúncia, ela passará por uma análise preliminar da Comissão de Diálogo e Ética para que seja aceita e instaurado o Procedimento de Apuração.

Para entrar em contato direto com a Comissão, escreva para comissaodedialogo@escoladacidade.edu.br

A Comissão também está aberta para responder dúvidas, quaisquer que sejam.

A denúncia pode ser feita em anônimo?

Uma denúncia **PODE ser feita anonimamente. No entanto, para que o caso seja apurado pela instituição e encaminhado, todas as partes envolvidas devem ser ouvidas – para isso, a pessoa que realiza a denúncia precisa se identificar. Por se tratar de um procedimento sigiloso, a identidade de quem faz a denúncia será de conhecimento das partes envolvidas, da Comissão de Diálogo e Ética e, ao final do processo, da Diretoria da faculdade, que tem por incumbência prevista no Código de Ética decidir sobre as sugestões encaminhadas pela Comissão.**

As denúncias em anônimo poderão contribuir com informações para a formulações de ações e diagnósticos mais amplos da instituição. Por questões legais, essas denúncias em anônimo não poderão ser encaminhadas como caso específico a ser apurado.

Em nenhuma hipótese o Coletivo Feminista Carmen Portinho quebrará o anonimato de alguém que faz uma denúncia para levar seu caso para à Comissão sem a **PERMISSÃO da pessoa.**

O que eu preciso para denunciar?

O caso poderá ser encaminhado a partir do relato da vítima.

É importante que a denúncia em si consiga reunir o máximo de informações possíveis para não deixar pontos em aberto:

por exemplo, incluir data, período, lugares e descrição do ocorrido. Provas e testemunhas poderão ajudar (não sendo obrigatórias) nessa apuração.

Se o caso de assédio ocorrer por redes sociais, essas mensagens poderão servir como provas em forma de imagens ou texto, com todas as informações contidas (data, hora etc.).

Em casos presenciais, a vítima pode contar com o relato de uma testemunha, que poderá enviar o seu relato anexado à denúncia. Caso a vítima não queira sair do anonimato, o relato da testemunha contará como a denúncia em si e ela passará pelo processo de apuração no lugar na vítima.

**4. o que
ocorre após
fazer a
denúncia?**

Após a denúncia ser submetida oficialmente para a Comissão de Diálogo, intermediada ou não pelo Coletivo, será aberto um processo de apuração. A Comissão entrará em contato com as partes envolvidas, momento seguido de diversas outras reuniões internas, para compreender a melhor forma de operar. A Comissão fará uma relatoria do ocorrido, encaminhando para a Diretoria as sugestões de resolução, que podem ou não ser acatadas. Uma vez decididos os encaminhamentos pela Diretoria, o procedimento retornará aos cuidados da Comissão para fins de aplicação e efetivação das medidas.

**5. quais
são as
resoluções
possíveis?**

A depender de cada caso e seu respectivo processo de apuração, diferentes resoluções poderão ser tomadas. Pode ser estabelecido um acordo entre as partes, levando a soluções variadas, incluindo punições. Elas podem ocorrer como forma de advertência, afastamento das práticas pedagógicas e da instituição por um período definido até a demissão.

As decisões que dizem respeito ao contrato trabalhista vinculado à instituição são tomadas pela Diretoria da faculdade. A Comissão de Diálogo pode, ainda, propor outras ações e medidas que não necessariamente influem no caso específico, mas que buscam debater e pautar o assunto no ambiente acadêmico, contemplando, também, as denúncias anônimas.

6. referências

– Cartilha de combate ao assédio sexual na administração municipal da prefeitura de São Paulo

– Cartilha de combate ao assédio moral e sexual no trabalho do senado federal

coletivo feminista
carmen portinho



apoio:



**escola
da
cidade**